DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 17/2020, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 724, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R$ 420.543,57 PARA ATENDER À DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 2 4

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 292.267,12, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento programa vigente no exercício de 2020:

- Classificação: 02.02.12 15.451.0020.1012 (252) 449051 – Obras e instalações (cessão onerosa) e 02.02.12 15.451.0020.1012 (157) 449051 – Obras e instalações (anulação), no valor global de R$ 292.267,12 – conclusão das obras e serviços de prédio para abrigar o “Centro de Convivência do Idoso Marilene de Góis Salvador”, conforme Lei Municipal 717/2020, de 16/06/2020.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:

§ 1º. Superávit financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o §1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 135.502,04, proveniente da cessão onerosa.

§ 2º. Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias do orçamento- programa para 2020, conforme segue, no valor de R$ 156.765,08:

I - Classificação: 02.02.04 04.123.0007.2014 (051) 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 60.000,00;

II - Classificação: 02.02.08 12.365.0012.1074 (104) 44905100 – Obras e Instalações, no valor de R$ 33.059,42;

III – Classificação: 02.02.09 12.361.0013.1005 (116) 44905100 – Obras e Instalações, no valor de 63.705,66.

Art 3º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 128.276,45, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, exclusivamente para aquisição de medicamentos do Protocolo Precoce da COVID-19 e aquisição de testes para Covid-19, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2020:

- Classificação: 02.02.06 – 10.301.008.2017 – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica - Fonte 01: Material de Consumo – Valor R$ 80.276,45 (Medicamentos Protocolo Precoce da Covid-19); e Material de Consumo – Valor R$ 48.000,00 (Testes rápidos para a Covid-19).

Parágrafo único. O Decreto Municipal do Executivo poderá alterar a classificação estabelecida no presente artigo para adequação ao orçamento vigente 2020, tão somente quanto a sua natureza, mantendo as demais características da Classificação.

Art. 4º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 3º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial de saldos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento- programa para 2020:

I – Classificação: 02.02.04 99.999.9999.2099 (054) 99999900 – Reserva de Contingência, no valor de R$ 33.013,11;

II – Classificação: 02.02.09 12.361.0013.1005 (116) 44905100 – Obras e Instalações, no valor de R$ 40.986,89;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

III – Classificação: 02.02.12 15.451.0019.1009 (152) 44905100 – Obras e Instalações, no valor de R$ 29.173,52;

IV – Classificação: 02.02.12 15.451.0020.1011 (156) 44905100 – Obras e Instalações, no valor de R$ 10.000,00;

V – Classificação: 02.02.12 26.782.0018.1007 (167) 44905100 – Obras e Instalações, no valor de R$ 15.102,93.

Art. 5º. As aquisições bem como os procedimentos de compras, licitações, contratos, empenhos e pagamentos provenientes dos recursos constantes na presente Lei, além de disponibilizadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal, deverão, concomitantemente, serem informadas à Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 18 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor de Gabinete -

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Faço público, para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho, Estado de São Paulo, efetuará processo de dispensa de licitação, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO	Prestação de serviços de regularização de calçada do cemitério, bem como instalação de 03 (três) academias ao ar livre, através da disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários.
BASE LEGAL	Inciso II, art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADO	Eude Silvinho de Oliveira ME.
VALOR GLOBAL:	R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
PRAZO	Até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	20/2020.

Ratifico a presente dispensa, tendo em vista os documentos apensados no processo nº 1857/2020.

Publique-se, Prefeitura do Município de Saltinho, em 18 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

Prefeito Municipal